



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PL 2.322/24

MENSAGEM Nº 06, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Thiago Almeida,
Senhoras e Senhores Membros da Câmara Municipal de Nova Lima.

Cumpridas as formalidades de praxe, submeto à apreciação desta Casa, o Projeto de Lei Complementar que **"ALTERA PARCIALMENTE AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.095 E 3.096, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO ADEQUAR AS EMENDAS IMPOSITIVAS ANTERIORMENTE VETADAS COM IMPEDIMENTOS TECNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**.

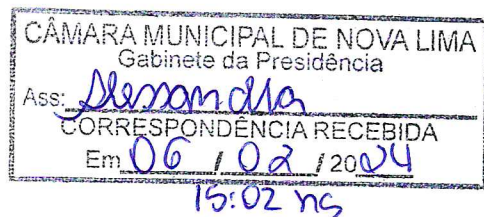
A partir do sempre presente diálogo mantido com esta Câmara Municipal, identificamos, após a aprovação do projeto de lei orçamentária de 2024, o qual foi seguido de veto parcial por parte deste Executivo, a necessidade de realizarmos correções, tanto na LOA quanto na lei de subvenções.

Estas alterações permitirão a possibilidade de um melhor horizonte para a execução das emendas impositivas propostas pelos Vereadores, as quais, em sua redação original, encontraram obstáculos identificados pelos setores técnicos da Prefeitura.

Diante da importância da matéria e, considerando a autorização contida nos regulamentos¹, solicito a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

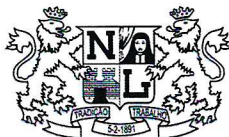
Na oportunidade, reitero meu respeito a esta Casa.

Nova Lima, 02 de fevereiro de 2024.



JOAO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

¹ Artigos 46, II e 60 da Lei Orgânica; Artigo 15, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROJETO DE LEI Nº 2.372/24

**"ALTERA PARCIALMENTE AS LEIS
MUNICIPAIS Nº 3.095 E 3.096, DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2023, AUTORIZANDO O
PODER EXECUTIVO ADEQUAR AS
EMENDAS IMPOSITIVAS
ANTERIORMENTE VETADAS COM
IMPEDIMENTOS TECNICOS E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS".**

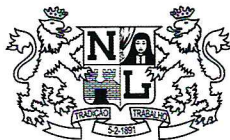
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações na Lei Municipal nº 3.095, de 29 de dezembro de 2023 conforme remanejamentos da programação de emendas impositivas, Anexo I, anteriormente vetadas, conforme dispõe o § 3º, inciso III, art. 54 da Lei 3.019, de 17 de julho de 2023.

§ 1º Nos termos do art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária vigente ou Suplementar nas dotações já existentes, em ambos os casos destinados a cobrir as despesas decorrentes desta Lei, até o valor de R\$ 3.090.000,00 (três milhões e noventa mil reais).

§ 2º Para atender ao disposto no caput, serão considerados os recursos por anulação disponíveis na reserva de contingencia designada para este fim no orçamento de 2024.

§ 3º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no caput, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando-se, caso necessários, os recursos do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º O quadro constante no art. 1º da Lei Municipal 3.096, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes majorações, acréscimo



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

de novas entidades e respectivos valores e também correção do nome de determinadas entidades, conforme abaixo elencados respectivamente:

ENTIDADES COM ACRÉSCIMO DE VALOR

ENTIDADE	VALOR ORIGINAL	NOVO VALOR
FUND. DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - FAENOL	R\$ 7.194.000,00	R\$ 7.344.000,00
ASSOCIAÇÃO CASA ROSAL	R\$ 300.000,00	R\$ 400.000,00
SINDICATO DOS MINEIROS DE NOVA LIMA E REGIÃO	R\$ 300.000,00	R\$ 550.000,00
LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DE LOURDES	R\$ 2.260.000,00	R\$ 2.390.000,00

NOVAS ENTIDADES INCLUÍDAS

ENTIDADE	VALOR
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO – CASA DO JARDIM	R\$ 65.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DE ECOMUSEU DO OFF-ROAD	R\$ 60.000,00
FUNDAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE LOURDES	R\$ 150.000,00
ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPÍRITA PAI BENEDITO DE ARUANDA	R\$ 30.000,00
ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPÍRITA PAI JOAQUIM DE ANGOLA	R\$ 30.000,00
PROJETO CÃOMER	R\$ 140.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL E MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA LIMA	R\$ 350.000,00
PROREIS – PROJETO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	R\$ 70.000,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE HONÓRIO BICALHO	R\$ 80.000,00
ASSOCIAÇÃO CANADÁ ESPORTE CLUBE	R\$ 680.000,00
PROJETO OFICIAL CRIANÇAS - POC	R\$ 140.000,00
ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE NOVA LIMA - ARTES DA TERRA	R\$ 187.500,00

ENTIDADES COM CORREÇÃO DO NOME

ENTIDADE	NOVO NOME
ASSOCIAÇÃO DE COMERCIANTES E EMPRESÁRIOS DE NOVA LIMA	ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE NOVA LIMA



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

SINDICATO DOS MINEIROS DE NOVA LIMA E REGIÃO	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO OURO E METAIS PRECIOSOS DE NOVA LIMA E REGIÃO.
--	--

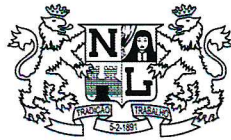
§ 1º Ficam autorizadas as correções que se fizerem necessárias no nome ou descrição da ação constante do anexo de despesas da Lei Municipal 3.095, de 29 de dezembro de 2023, a fim de que haja correspondência com a designação nominal lançada no rol das entidades a serem subvencionadas, nos termos da Lei Municipal 3.096, de 29 de dezembro de 2023.

§ 2º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais na Lei Orçamentária vigente, decorrentes de repasses previstos a outras entidades incluídas até o valor de R\$ 327.500,00 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais). Para cobrir estas despesas considerar-se-ão recursos disponíveis conforme art. 43, § 1º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, na data da sanção.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

ANEXO I

ORGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	OBJETO DA EMENDA	VALOR	VEREADOR
14 - SEMDS	-	Criar projeto com a Associação Nacional de Desenvolvimento social e educação - ASMEC visando oportunizar a mulheres, de forma especial e em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, em suas diversas demandas, dentre elas, o atendimento jurídico e psicológico, formação profissional e político-cidadã.	370.000,00	Doroteu
09 - SEMED	-	Criar projeto de oficinas, cursos, capacitação e outras medidas para o aperfeiçoamento pessoal e profissional dos servidores da educação.	680.000,00	Claudio
11 - SEMEL	1013 - Investimentos em estádios, campos, quadras, ginásios poliesp., acad. Ar livre e demais áreas de lazer	Revitalização na Praça Quatro Elementos no Jardim Canadá	680.000,00	José Carlos
11 - SEMEL	1013 - Investimentos em estádios, campos, quadras, ginásios poliesp., acad. Ar livre e demais áreas de lazer	Criação de espaço público na modalidade de parque para animais de grande porte	408.000,00	Joselino
12- SEMSA	2171 - Gestão da subsecretaria de atenção básica	Contratação de prestação de serviços de interprete de libras para acompanhamento das pessoas quando necessário a atendimentos em hospitais, UPAS, centros de saúde e espaços correlatos.	272.000,00	Joselino
11 - SEMEL	-	Criar projeto de apoio à Associação Canadá Esporte Clube para reforma do campo de futebol e demais estruturas sociais anexas, situado no bairro Jardim Canadá.	680.000,00	Thiago
TOTAL			3.090.000,00	